



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 135/2022

OFÍCIO Nº 0420/2022-GAP

Protocolo 34187 Envio em 20/05/2022 09:31:51

Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Ofícios nºs 002 e 003/2022-COFC – Referente Projeto de Lei Complementar nº 004/2022.

Senhor Presidente:

Em atenção aos Ofícios nºs 002 e 003/2022-COFC, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que solicita informações acerca do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, encaminhamos o Memorando Interno nº 50/2022, do Departamento de Planejamento, com as informações solicitadas.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/TSC/ammm
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO nº 50/2022

DE:	Depto de Planejamento
PARA:	Gabinete

Paraguaçu Paulista, 20 de maio de 2022

Em resposta ao Processo nº 1134/2022, Ofício 101 e 102/2022, solicitam informações acerca do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, temos o seguinte a informar:

1. Nove servidores;
2. A gratificação tem como referencia o salário base do servidor;
3. Pois são períodos proporcionais;
4. Sim, conforme Tabela 6 do Anexo II;
5. Conforme demonstrado na Tabela 2 do Anexo II, o percentual na folha representa 41,35%;
6. 0,044%;
7. Despesa de pessoal;
8. Não, pois são verbas distintas, e não podemos usar o FUNDEB para pagamento da despesa em questão.
9. Não.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Tatiani dos Santos Correa
Diretora de Planejamento

